

cer no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas - Campus Universitário - Monte Alegre em Ribeirão Preto, SP, no prazo de 5 dias, a contar da primeira publicação, para manifestar sobre a admissão.

- Função-atividade - Classificação
Agente Administrativo
Ione Leite da Silva Malaguti - 15.º
Atendente de Enfermagem (Feminino)
Antonia Sueli de Araujo - 121.º
Jeannete Francisneide Marta da Silva - 122.º
Silvia Cardoso - 123.º
Atendente de Enfermagem (Masculino)
Pedro Batista Xavier - 74.º
José Antonio Lazoti - 75.º
Auxiliar de Estatístico
Mario Augusto Volpini - 4.º
Contínuo-Porteiro
Elson Ribeiro da Silva - 28.º
Enfermeiro
Nilce Higasiaraguti - 37.º
Maria Emilia Grassi Busto - 38.º
Escriturário
Marcia Aparecida Bolfarini - 167.º
Servente (Feminino)
Elvira Bezaio Ribeiro - 230.º
Elza Aparecida Lippi Gutierrez - 231.º
Odete Pitta Scarparo - 232.º
Serviçal de Laboratório
Eunice Kazuko Soeda - 36.º
José Reis de Andrade Leite - 37.º
Técnico de Documentação
Djalma Contin - 28.º
Telefonista
Maria Mercia Zaccaro - 14.º
O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado, implicará como desistência do convocado.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

- Acham-se abertas as Tomadas de Preços HCRP:
125/83, para aquisição de Atadura gessada ultra rápida, malha tubular etc. Encerramento: dia 3-2-83, às 8,15 horas. Abertura: dia 3-2-83, às 9 horas;
126/83, para aquisição de prótese valvar aórtica. Encerramento: dia 3-2-83, às 8,15 horas. Abertura: dia 3-2-83, às 9,15 horas;
127/83, para aquisição de eletrodo intracavitário bipolar, cabo para miocárdio etc. Encerramento: dia 3-2-83, às 8,15 horas. Abertura: dia 3-2-83, às 9,30 horas.
128/83, para aquisição de ampola de vidro, incolor, afunilada, capacidade de 20 ml. Encerramento: dia 3-2-83, às 8,15 horas. Abertura: dia 3-2-83, às 9,45 horas.
129/83, para aquisição de papel branco 24 quilos, tipo Chamez 500, papel sulfite, 24 quilos etc. Encerramento: dia 3-2-83, às 8,15 horas. Abertura: dia 3-2-83, às 10 horas.
Demais informações poderão ser obtidas de 2.ªs às 6.ªs-feiras, das 8 às 18 horas, no Serviço de Compras, sito no Campus Universitário em Monte Alegre, Ribeirão Preto.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Abertura de inscrições ao concurso para preenchimento de funções de Professor-Adjunto
Em cumprimento à disposição da Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, estarão abertas, na Diretoria Técnica Acadêmica da Faculdade, todos os dias úteis, exceto aos sábados, das 14 às 17 horas, pelo prazo de sessenta dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as inscrições ao concurso de Títulos para preenchimento de duas funções de Professor-Adjunto, referência MS-5, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, junto ao Departamento de Materiais Dentários.

Abertura de inscrições ao concurso para preenchimento de funções de Professor-Adjunto
Em cumprimento à disposição da Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, estarão abertas, na Diretoria Técnica Acadêmica da Faculdade, todos os dias úteis, exceto aos sábados, das 14 às 17 horas, pelo prazo de sessenta dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as inscrições ao concurso de Títulos para preenchimento de uma função de Professor Adjunto, referência MS-5, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, junto ao Departamento de Odontologia Social (Disciplinas de Orientação Profissional e Deontologia, Legislação e Odontologia Legal).

Abertura de inscrições ao concurso para preenchimento de funções de Professor-Adjunto
Em cumprimento à disposição da Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, estarão abertas, na Diretoria Técnica Acadêmica da Faculdade, todos os dias úteis, exceto aos sábados, das 14 às 17 horas, pelo prazo de sessenta dias, a contar da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, as inscrições ao concurso de Títulos para preenchimento de duas funções de Professor-Adjunto, referência MS-5, para o Depar-

tamento de Dentística, sendo uma em Regime de Turno Completo junto à Disciplina de Endodontia e outra em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa junto à Disciplina de Dentística.

O edital na íntegra foi publicado no D.O. de 21-1-83, página 38, Seção I.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Abertura de inscrição a concursos de Professor-Adjunto do Departamento de História

Estarão abertas, a partir da data da primeira publicação do presente edital, pelo prazo de 30 dias, no Expediente para Assuntos Acadêmicos desta Faculdade, das 15 às 18 horas, de 2.ª a 6.ª feira, as inscrições aos concursos para preenchimento de duas funções de Professor-Adjunto do Departamento de História - Disciplinas de História do Brasil e de História Medieval.

Os concursos obedecerão as disposições constantes dos arts. 95 do Estatuto da USP (Decreto 52.326/69) e 137 a 140 do Regulamento desta Faculdade (Resolução 2.106/81).

Para inscrever-se deverá o candidato ser portador do título de Livre Docente e exercer a respectiva função nesta Universidade, bem como apresentar 10 exemplares de memorial circunstanciado.

As provas constarão de exame do referido memorial para a apreciação das atividades realizadas, dos trabalhos publicados e das demais informações que permitam cabal avaliação dos méritos do(s) candidato(s).

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Concurso de Livre Docência na Área de Físico-Química, do Departamento de Físico-Química, do Instituto de Química

Concurso de Livre Docência na Área de Físico-Química, do Departamento de Físico-Química, do Instituto de Química

Estarão abertas, pelo prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária, em Barão Geraldo, as inscrições para o Concurso de Livre Docência na Área de Físico-Química, do Departamento de Físico-Química, do Instituto de Química, da Universidade Estadual de Campinas.

Poderão concorrer ao Concurso graduados em Curso Superior, portadores do Título de Doutor, conferido pelo menos três anos antes da data da inscrição, nos termos do Artigo 177 do Regulamento Geral da UNICAMP.

Para inscrever-se, deverá o candidato apresentar requerimento dirigido ao Reitor, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- 1. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da Área em Concurso ou afim;
2. Título de Doutor;
3. Prova de sanidade física e mental;
4. Prova de idoneidade moral;
5. Atestado de Antecedente Criminais;
6. Título de Eleitor atualizado, em cópia autenticada;
7. Prova de quitação com o Serviço Militar, em cópia autenticada;

- 8. Cédula de Identidade, em cópia autenticada;
9. Dez (10) exemplares da tese;
10. Um (1) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial, em original ou cópia autenticada;
11. Dez (10) exemplares do Memorial, impresso ou mimeografado, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a Área em Concurso, a saber:

- 11.1. indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;
11.2. descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação das notas obtidas;
11.3. indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao Concurso;
11.4. indicação pormenorizada de sua formação científica;

- 11.5. relatório de toda a sua atividade científica, técnica, cultural e didática, relacionada com a Área em Concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;
11.6. relação dos trabalhos publicados, com os respectivos resumos;

- 11.7. relação nominal dos títulos universitários relacionados com a Área em Concurso, bem como outros diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas.

Todas as informações serão obrigatoriamente documentadas por certidões originais ou por cópias autenticadas, ou por outros documentos, a Juízo do Conselho Diretor. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

Os candidatos em exercício de funções docentes na UNICAMP, serão dispensados das exigências constantes nos itens 3 a 8.

Outras informações serão prestadas pela Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas.

REITORIA
Concurso para a função de Professor-Adjunto, na Área de Físico-Química, do Departamento de Físico-Química, do Instituto de Química.

Estarão abertas, pelo prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, na Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária, em Barão Geraldo, as inscrições para o Concurso de Professor-Adjunto, na Área de Físico-Química, do Departamento de Físico-Química, do Instituto de Química, da Universidade Estadual de Campinas.

O Concurso constará do julgamento de Títulos dos Candidatos.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1. requerimento dirigido ao Reitor, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão;
2. Prova de ser portador do título de Livre Docente na Área em Concurso e contar com três anos de atividades docentes, após a obtenção do título supramencionado, de acordo com o Artigo 169, do Regulamento Geral da UNICAMP;
3. Prova de sanidade física e mental;
4. Prova de idoneidade moral;
5. Atestado de antecedentes criminais;
6. Título de eleitor atualizado, em cópia autenticada;
7. Cédula de Identidade, em cópia autenticada;
8. Prova de quitação com o Serviço Militar, em cópia autenticada;

9. Dez (10) exemplares do memorial, impresso ou mimeografado, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a Área em Concurso, a saber:

- 9.1. indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível, menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;
9.2. descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados e relação das notas obtidas;

9.3. indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao Concurso;

- 9.4. indicação pormenorizada de sua formação científica;
9.5. relatório de toda a sua atividade científica, técnica, cultural e didática, relacionada com a Área em Concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa.

9.6. relação dos trabalhos publicados, com os respectivos resumos;

9.7. relação nominal de títulos universitários relacionados com a Área em Concurso, bem como outros diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas.

Todas as informações serão obrigatoriamente documentadas por certidões originais ou por cópias autenticadas ou por outros documentos, a Juízo do Conselho Diretor. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

Os candidatos em exercício de funções docentes na UNICAMP serão dispensados das exigências constantes dos itens 3 a 8.

Outras informações serão prestadas pela Secretaria Geral da Universidade Estadual de Campinas.

Tribunal de Contas do Estado

DIRETORIA DE MATERIAL E SERVIÇOS - GDMS

Acha-se aberta na Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Seção do Material e Serviços - DMS-1., à Avenida Rangel Pestana, 315, 2.º andar do prédio anexo, a Concorrência TC-01/83 - Processo TCA-6740/82/12 - para os serviços de limpeza do Prédio Principal e do Prédio Anexo, Inclusive Subsolo, Veículos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Área - Externa comum aos dois edifícios - 2.600,00m2, Área construída do edifício Sede, inclusive garagens 18.571,00m2, Área construída do edifício anexo inclusive garagens 9.425,00m2. Abertura e encerramento das propostas previstas para o dia 4-2-83, às 14 horas. O Edital em inteiro teor será entregue aos interessados diariamente das 12 às 18 horas, no local acima mencionado.

Primeiro Tribunal de Alçada Civil

SECRETARIA

Acha-se aberta na Secretaria do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, autorizada pelo Juiz Vice-Presidente, em exercício na presidência, às fls. 04 do Processo G.S. 10/83, a Tomada de Preços 2/83, regida pela Lei 89, de 27-12-72, destinada a aquisição e instalação de divisórias, de quatorze portas e de um guichê, com encerramento marcado para às 14 horas do dia 31-1-83. O inteiro teor do edital da Tomada de Preços em questão, bem como os demais esclarecimentos, deverão ser obtidos, diariamente, das 12 às 17 horas, exceto aos sábados, na rua Roberto Simonsen, 62, 2.º andar - sala 26 - Almoxarifado.

PODER LEGISLATIVO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 637, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982

Retificação

Na publicação de 23-12-82, pág. 22.

leia-se como se segue e não como constou:

EXPEDIENTE

Da 4.ª Sessão Ordinária da Convocação Extraordinária realizada em 21-1-83

MENSAGEM N.º 40 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO
São Paulo, 20 de janeiro de 1983.
Senhor Presidente

Em aditamento à Mensagem A.n.º 151, de 3 de dezembro de 1982, com a qual encaminhei à alta apreciação dessa egrégia Assembléia projeto de lei complementar - que recebeu o n.º 41/82 - visando a alterar a redação do § 3.º do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 258, de 22 de maio de 1981, e dando outras providências, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência sejam incluídas no referido texto as alterações contidas na peça anexa.

O objetivo de tais alterações é, por um lado, dar solução a justa reivindicação dos Procuradores do Estado no sentido de ser incorporada aos seus vencimentos, bem como aos dos ocupantes de cargos vinculados à carreira, parte da verba honorária a que fazem jus; por outro lado, aperfeiçoar a redação

do artigo 2.º da propositura, que trata da contagem de tempo de exercício de advocacia, colocando-a nos moldes da concessão outorgada à Magistratura, quanto aos seus efeitos.

Expostos, assim os motivos que fundamentam o envio desta mensagem aditiva e considerando integrados ao projeto original, para todos os efeitos, os textos ora apresentados, solicito que o prazo de 40 (quarenta) dias anteriormente fixado para apreciação da propositura, com base no § 1.º do artigo 24 da Constituição do Estado, seja contado a partir do recebimento desta.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JOSÉ MARIA MARIN - GOVERNADOR DO ESTADO
A Sua Excelência o Senhor Deputado Januário Mantelli Neto, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Artigo 253 - no Pequeno Expediente e publicada.
Artigo 98
I
c) cada um 15 minutos...

ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 41, DE 1982

- I - De-se ao artigo 2.º a seguinte nova redação:
"Artigo 2.º - Fica assegurado aos integrantes da carreira de Procurador do Estado e aos ocupantes dos cargos a ela vinculados por força do § 2.º do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974, e do artigo 213 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, o cômputo do tempo de exercício de advocacia, até o máximo de 5 (cinco) anos, desde que não desempenhado cumulativamente com qualquer função pública, sem prejuízo da aplicação da legislação estadual atinente à contagem recíproca do tempo de serviço.
Parágrafo único - A contagem de tempo a que se refere este artigo far-se-á mediante prova de inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil durante o período a ser computado."
II - Acrescente-se o seguinte artigo 3.º, remunerando-se os artigos 3.º e 4.º do texto original para 4.º e 5.º;
"Artigo 3.º - Aos atuais ocupantes dos cargos referidos no inciso I do artigo 55 da Lei Complementar n.º 93, de 28 de